

#### PROJETO DE LEI Nº 01/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR FUNÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar funções temporárias descritas no Anexo Único desta Lei, com a finalidade de atender a necessidade temporária e ao excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
- **Art.2º -** A contratação temporária se dará por um prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

**Parágrafo Único –** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento por quaisquer umas das partes quando se fizer necessário.

- **Art.3º** A contratação de que trata esta lei será precedida com a realização de processo seletivo simplificado de títulos e valoração de prática profissional, oriunda da iniciativa pública e privada.
- **Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra, 08 de janeiro de 2021.

JOSAFÁ STORCH Prefeito Municipal

Av. Luiz Obermüller Filho, n° 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000. Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: <a href="mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br">gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br</a>





#### **ANEXO ÚNICO**

## DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E DAS VAGAS

ESPECIFICAÇÕES					
CARGO	CARGO/ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ- REQUISITO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
Monitor de Transporte e Apoio Escolar	<ul> <li>Ensino Médio Completo (Comprovado mediante histórico escolar ou declaração de conclusão);</li> <li>Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;</li> <li>Declaração emitida por entidade pública e/ou privada que declare que o candidato já tenha trabalhado com crianças.</li> <li>Curso de no mínimo 20 horas de transporte escolar</li> </ul>	01 (UM) salário mínimo.	03	40 horas semanais	10
Assistente/Auxiliar de sala	<ul> <li>Ensino Médio Completo (Comprovado mediante histórico escolar ou declaração de conclusão);</li> <li>Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;</li> <li>Declaração emitida por entidade pública e/ou privada que declare que o candidato já tenha trabalhado com crianças.</li> </ul>	01 (UM) salário mínimo	06	30 horas semanais	10

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra/ES, 08 de janeiro de 2021

JOSAFÁ STORCH

Prefeito de Laranja da Terra

Avenida Luiz Obermüller Filho, n° 85 – Centro – Laranja da Terra/ES – CEP 29.615-000.





#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

#### ASSISTENTE/AUXILIAR DE SALA

- I Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- II Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
  - III- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
  - III Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene da pessoa cuidada;
- IV Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares:
  - V Auxiliar na locomoção dos educandos;
  - VI Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;
- VII Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.
- VIII Viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizando ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; realizando ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado.
- IX Colaborar com o professor da classe na construção do plano de AEE e na elaboração de relatórios sobre os alunos com deficiência;
- X Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade de ensino:
- XI Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;
- XII Desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa.
- XIII Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos:



- XIV Acompanhar a professora da turma em todas as atividades diárias, estando a disposição do professor para auxiliar dentro da sala de aula com os alunos, em quaisquer atividades, tanto na hora de correção de trabalhos e provas, como manter a organização do local;
- XV Auxiliar o professor; participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro, avaliação e produção de relatórios.
- XVI Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias:
- XVII Auxiliar o professor regente, supervisionando a classe no momento em que estiver atendendo individualmente, o aluno com deficiência;
- XVIII Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
- XIX Receber os alunos, nos horários de entrada, ajudando o professor da turma:
- XX Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades:
- XXI Aguardar, após o horário de saída, os pais e/ou responsáveis, zelando pela segurança e pelo bem-estar dos alunos;
- XXII Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
- XXIII Acompanhar e zelar pela segurança e integridade física dos alunos, inclusive no horário de recreio e recreação, incentivando sua interação com os demais alunos da unidade escolar:
- XXIV Colaborar com o docente na observação de regras de segurança quanto ao atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- XXV Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela;
- XXVI Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento do educando;
- XXVII Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;



Avenida Luiz Obermüller Filho, n° 85 – Centro – Laranja da Terra/ES – CEP 29.615-000.



- XXVIII Participar de formações, quando solicitado;
- XXIX Participar de planejamentos, reuniões periódicas e extraordinárias;
- XXX Auxiliar, de acordo com as orientações da equipe técnicopedagógica e do professor, o aluno em sua locomoção, quando este não puder se movimentar sozinho;
- XXXI Acompanhar e auxiliar o aluno em todas as aulas seguindo as orientações dos professores e da equipe técnico-pedagógica, inclusive, quando este não puder realizar as aulas com autonomia nos movimentos e mobilidade;
- XXXII Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;
- XXXIII Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;
- XXXIV Desenvolver, preparar, disponibilizar atividades, como confecção de materiais e jogos a serem utilizados com o aluno com deficiência, de acordo com o planejamento do professor e com as orientações do supervisor escolar;
- XXXV Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- XXXVI Comunicar à Chefia Imediata sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- XXXVII Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função, sendo vedado a esse profissional planejar atividades para a turma e ministrar aulas em substituição ao professor.
  - XXXVIII- Auxiliar na limpeza dos diversos ambientes escolares.
- XXXIX- Auxiliar e zelar para que as normativas e cuidados com a saúde dos educandos e profissionais sejam cumpridas.
- LX Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.



## DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

## MONITOR DO TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR

- I Cuidar da segurança e controlar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações; controlar atividades livres dos alunos orientando entrada e saída dos alunos, prestar esclarecimentos sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o gestor do contrato do transporte mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato.
- II Cumprir horário nas escolas municipais designadas pela secretaria municipal de educação nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado desenvolvendo atividades estabelecidas pela Chefia Imediata, relacionadas ao cotidiano escolar, dentre elas:
  - a) cuidar da organização escolar;
  - b) acompanhar a entrada dos alunos na escola;
  - c) ajudar na coordenação do recreio;
- d) zelar pela aprendizagem dos alunos, inclusive dando suporte ao professor titular diretamente na sala de aula;
- e) ser responsável pelo recebimento de mercadorias na unidade escolar;
- f) Higienização dos alunos ao entrarem e saírem do ônibus de acordo com as normativas vigentes.
- g) Manter o transporte limpo e higienizado de acordo com as normativas vigentes.
- III Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.





#### PROJETO DE LEI Nº 01/2021

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS/JUSTIFICATIVA

#### Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A Constituição Federal em seu Art. 6º enfatiza que a educação é um direito social do cidadão brasileiro. Por sua vez, a Lei nº 9.394/96 que dispõe acerca das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) mensura em seu Art. 2º que a educação é deverdo Estado e da família.

A criação de vagas para o cargo de Assistente/Auxiliar de Sala é indispensável para o atendimento de crianças com necessidades especiais que possuem limitações para realizarem suas atividades, assim como para prestar o suporte ao professor titular da sala de aula quando este se fizer necessário;

Por sua vez, a criação de vagas para o cargo de Monitor do Transporte e Apoio Escolar se faz necessária para a realização do atendimento aos alunos que utilizam o transporte escolar e para a realização de atividades complementares nas unidades escolares.

É verificada ainda a necessidade de criação temporária do cargo de Técnico de Informática para manutenção dos Laboratórios de Informática das Escolas Municipais, assim como dos equipamentos utilizados pelos profissionais desta Secretaria.

Concluímos que a aprovação do referido Projeto de Lei será imprescindível para garantia da oferta de educação pública básica aos cidadãos laranjenses.

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra/ES, 08 de janeiro de 2021



32003500350036003A005000

O Conselho Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES (COMELT), Estado do Espírito Santo, criado pela Lei Municipal nº 117/93, de 27 de setembro de 1993, alterada inicialmente pela Lei Municipal nº 0205/97, de 12 de junho de 1997, e que recebeu nova redação pela Lei Municipal nº 430/2006, de 20 de julho de 2006, no uso de suas atribuições legais.

#### Considerando;

- A Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus (COVID -19).
- O Decreto Estadual nº 4593- R. de 13 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID- 19 e dá outras providências;
- O Decreto Municipal nº 1021, de 24 de março de 2020, que declara situação de emergência e estabelece medidas administrativas e sanitárias para prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID -19), e dá outras providências
- Portaria conjunta SEDU/SESA Nº 01- R, de 08 de agosto de 2020, estabelece medidas administrativas e de segurança a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais, e dá outras providências. Que instituiu o Sistema Escoia Segura

#### RESOLVE

## Redefinir normas para o retorno das aulas presenciais no ano de 2021

ARTIGO 1º - Ficam definidos os critérios para o retorno das aulas presenciais para o ano letivo de 2021

- ARTIGO 2 ° Determina que o comparecimento às aulas presenciais é facultativo. O responsável legal, todavia, deve assinar uma declaração de ciência de que está sendo ofertado ao discente o retorno presencial á escola.
- § 1º Determina que a participação Programa "EsTUDO em casa" é obrigatória.
- ARTIGO 3º Fica estabelecido o retorno de forma escalonada dos alunos. As turmas serão divididas em grupos parcialmente iguais, quando possível
- §1º- a divisão dos grupos de alunos será definida pela SEMED ou pela equipe gestora da unidade escolar





- § 2º Determina que, para o retorno dos alunos da modalidade fundamental I e fundamental II, cada sala de aula será medida para definir a quantidade de alunos por grupos, respeitando as normas de distanciamento para prevenção ao novo Coronavírus (COVID -19) (1.5 metros de distanciando entre os alunos no total de até 6m² por aluno).
- § 3º Para o retorno das aulas presenciais da modalidade Pré-escolar (alunos de 4 anos e 5 anos) a quantidade de alunos por grupo será de 4 a 6 alunos, dependendo do tamanho da sala de auta
- § 4º A modalidade creche (4 meses a 3 anos e 11 meses) não retornará presencialmente. As atividades serão ofertadas em consonância ao Programa "EsTUDO em casa."
- ARTIGO 4° Determina que cada grupo de alunos do Ensino Fundamental, dividido por turmas, comparecerá à escola da seguinte forma, uma semana o grupo A; na outra, o grupo B
- § 1 ° o grupo que estiver na escola receberá orientações, explicações de matérias e correções de atividades;
- §2º o grupo que estiver em casa realizará atividades e receberá monitoramento em conformidade ao Programa "EsTUDO em Casa"
- § 3º As aulas presenciais serão ministradas semanalmente de terça-feira à sexta-feira. Às segundas-feiras serão destinadas ao atendimento remoto a todos os alunos que o necessitem.
- § 4º fica determinado que, exclusivamente, na primeira semana de aula do ano letivo de 2021, na terça-feira e quarta-feira (09 e 10 de fevereiro) os alunos do "grupo A" comparecerão a escola para receberem as primeiras informações e direcionamento de atividades, na quinta-feira e na sexta-feira (11 e 12 de fevereiro), os alunos do "grupo B" comparecerão à escola para receberem as primeiras informações e direcionamento de atividades.
- § 5º Para não ocorrer divergências no atendimento dos grupos A e B, os dias 18/02/2021 e 19/02/2021 serão destinados exclusivamente ao atendimento remoto, em consonância ao programa. EsTUDO em Casa,
- ARTIGO 5° Fica determinado que o retorno do aluno à escola, na modalidade presencial, será de juízo dos responsáveis, os quais devem assinar uma declaração de ciência às normas de prevenção e riscos do novo coronavírus (COVID -19).
- § 1º caso haja aluno que se enquadre no grupo de risco e o responsável legal queira que ele compareça às aulas presenciais, o incumbido deverá assinar um termo de responsabilidade para tal atendimento.
- ARTIGO 6º Seguindo as normativas dessa Resolução, fica estabelecido que os profissionais cumpram 80% planejamento na escola em dias definidos pela





SEMED ou pela equipe gestora, no turno ou no contra turno, para planejar e executar tarefas de cunho pedagógico, de escrituração e de atendimento aos alunos que estejam em casa em aulas remotas.

§ 1º - Para o controle de frequência da jornada de trabalho será registrada em livro ponto especificando o horário de aulas, bem como os planejamentos, sujeito a fiscalização da SEMED a qualquer momento

ARTIGO 7º Fica estabelecido que, caso o municipio de Laranja da Terra estiver em risco alto de contágio (vermelho), conforme mapa de gestão de risco da saúde, as aulas serão remotas durante a vigência deste informativo, e as atividades serão regulamentadas pelo projeto EsTUDO em Casa.

ARTIGO 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Laranja da Terra/ES, 15 de dezembro de 2020.

Danilo Gonçatives Dornelas

Presidente

Conselho Municipal de Educação (COMELT)

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução COMELT nº 00 17/2020. 15 de dezembro de 2020. Laranja da Terra/ES. 15 de dezembro de 2020.

Danilo Gonçafves Dornelas Secretário Municipal de Educação Laranja da Terra/ES

